



CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019.

Chamada Pública n.º 0015/2019 para aquisição de biscoitos caseiros produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88, com sede a Rua Fúlvio Aducci, nº 767, CEP 88075-001, bairro Estreito - Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, conforme Instrução Normativa nº 3, de 27 de maio de 2019, do Ministério da Economia, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para a **aquisição biscoitos caseiros de agricultores familiares e demais beneficiários** que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, **para o evento CAPACITASUAS**, a se realizar no ano de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e **Proposta de Venda até o dia 31 de janeiro de 2020, às 14 (quatorze) horas**, a qual deverá ser protocolizada na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, no endereço Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, CEP 88075-001, bairro Estreito - Florianópolis/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 31/01/2020

Horário: 14h:15.

Local: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, CEP 88075-001, bairro Estreito - Florianópolis/SC.

Prazo de envio de proposta	Da data de publicação do Edital, até as 14h:00 do dia 31/01/2020.
Abertura da sessão	A partir das 14h:15 do dia 31/01/2020.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de biscoitos caseiros, de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, para o evento CapacitaSUAS, conforme especificações abaixo.



- 1.2 As exigências quanto aos gêneros alimentícios adquiridos seguem o determinado no Item 14 do Termo de Referência do Programa Nacional de Capacitação – CapacitaSUAS, **disponível no SGPe Processo SST 2961/2019**, conforme a seguinte descrição detalhada:
- 1.2.1 **BISCOITO CASEIRO DE FARINHA DE MILHO: Caracterização do produto:** biscoito de farinha de milho é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga, açúcar, ovos, fermentado ou não, e outras substâncias permitidas pela legislação. Não é permitido o uso de gordura hidrogenada, aditivos naturais ou artificiais. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e excessivamente quebradiços. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.
- 1.2.2 **BISCOITO CASEIRO INTEGRAL DE AVEIA: Caracterização do produto:** biscoito integral de aveia é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, ovo, óleo de girassol, farinha de aveia ou aveia em flocos, fermentado ou não. Não é permitido o uso de gordura hidrogenada, aditivos naturais ou artificiais. O biscoito integral com mel e aveia deve ter textura lisa, crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.
- 1.2.3 **BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO: Caracterização do produto:** biscoito de polvilho é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com polvilho doce, manteiga, açúcar, ovos, amido de milho, fermentado ou não, e outras substâncias permitidas pela legislação. Não é permitido o uso de gordura hidrogenada, aditivos naturais ou artificiais. O biscoito de polvilho deve ter textura lisa, crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.
- 1.2.4 **BISCOITO CASEIRO DE NATA** Caracterização do produto: biscoito de nata é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com nata, manteiga, açúcar, ovos, fermentado ou não, e outras substâncias permitidas pela legislação. Não é permitido o uso de gordura hidrogenada, aditivos naturais ou artificiais. O biscoito de polvilho deve ter textura lisa, crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.
- 1.2.5 **BISCOITO CASEIRO DE LARANJA** Caracterização do produto: biscoito de laranja é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com laranja, manteiga, açúcar, ovos, fermentado ou não, e outras substâncias permitidas pela legislação. Não é permitido o uso de gordura hidrogenada, aditivos naturais ou artificiais. O biscoito de polvilho deve ter textura lisa, crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

2. DA FONTE DE RECURSO:

2.1 **Unidade Gestora:** 260093 - Fundo Estadual de Assistência Social;



2.2 Subação: 002026 Capacitação continuada dos Atores da Política de Assistência Social;

2.3 Fonte de Recurso: 0.6.25.000000 Convênio – Programa de Assistência social – recursos outras fontes – exercícios anteriores;

2.4 Natureza de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3. DO PREÇO:

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 2012, uma vez que para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, realizou pesquisas de preço devidamente documentadas no processo SST 2961/2019, com no mínimo três orçamentos do mercado local /regional, para cada produto.

3.2 O valor máximo global para esta Chamada Pública é de R\$ 70.496,14(setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais, quatorze centavos), o qual foi definido por quilo, de acordo com a média dos orçamentos cotados em cada região:

Pólo	Biscoito Aveia	Biscoito Laranja	Biscoito Milho	Biscoito Nata	Biscoito Polvilho
Chapecó	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97
Joaçaba	R\$ 21,17	R\$ 20,83	R\$ 20,83	R\$ 21,17	R\$ 20,83
Maфра	R\$ 21,17	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97
Joinville	R\$ 20,30	R\$ 20,30	R\$ 20,30	R\$ 20,30	R\$ 20,30
Rio do Sul	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97
Palhoça	R\$ 22,43	R\$ 22,22	R\$ 22,22	R\$ 22,22	R\$ 22,22
Lages	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 23,97
Criciúma	R\$ 21,80	R\$ 20,40	R\$ 20,10	R\$ 20,80	R\$ 20,73
São Miguel do Oeste	R\$ 21,84	R\$ 20,78	R\$ 20,78	R\$ 21,47	R\$ 21,08

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública, Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

4.2.1 Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.2.2 Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAА.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras, interessados em participar da Chamada Pública, deverão apresentar, no endereço citado no preâmbulo mediante protocolo, em Envelope fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, bem como constar na parte externa e frontal dos mesmos, o nome ou denominação do fornecedor, deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 5.2. Os documentos de habilitação relacionados abaixo deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4 Dos Documentos de Habilitação – Envelope 1:

5.4.1. Para os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, que é de, no máximo, R\$ 20.000,00/produtor familiar/ano/entidade executora (Anexo V);
- f) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Organização/Cooperativa/Associação expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Organização/Cooperativa/Associação, expedida pelo órgão competente;
- i) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- j) Prova de inexistência de inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- k) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- m) Declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho (Anexo VII);

II - Para as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, que é de, no máximo, R\$ 20.000,00/produtor familiar/ano/entidade executora; (Anexo V)
- g) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Organização/Cooperativa/Associação expedida pelo órgão competente;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Organização/Cooperativa/Associação, expedida pelo órgão competente;
- j) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- k) Prova de inexistência de inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;
- m) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – (Anexo VI).
- n) Declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho – (Anexo VII);
- o) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.5. Do Projeto de Venda – Envelope 2:

- 5.5.1. Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme modelo do Anexo II, respeitando os valores estabelecidos no Item 3 deste Edital.



5.5.2. As Organizações/Cooperativas/Associações que não entregarem seus envelopes nas condições acima especificadas restarão inabilitadas para participar do certame.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1.As Capacitações do Evento CapacitaSUAS, serão realizadas de forma descentralizada no Estado de Santa Catarina, nos municípios de Chapecó, Joaçaba, Mafra, Joinville, Rio do Sul, Palhoça, Lages, Criciúma e São Miguel do Oeste. Dessa forma, os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos referidos municípios sede, no local e data do evento, a serem informados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

6.2.Os produto deverão estar acondicionado em embalagem plástica de polietileno PE – 10 micras, transparente, atóxico, resistente e lacrado até 1kg, reembalados em caixas de papelão reforçado.

6.3.Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Deverá conter rótulo com todas as informações obrigatórias. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Data de fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato de entrega.

6.4.Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE
Presença Características sensoriais Aspecto de massa totalmente cozida, sem sinais de queimaduras Textura Crocante Cor Própria Sabor Próprio Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico) Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

6.5.Cada Pólo ofertará os cursos em 5 dias e os lanches serão servidos nos períodos matutino e vespertino. Ao todo, serão capacitados aproximadamente 3.552 gestores.

6.6.Os biscoitos deverão ser entregues no seguintes Pólos:

CIDADE SEDE	BISCOITO AVEIA	BISCOITO MILHO	BISCOITO LARANJA	BISCOITO POLVILHO	BISCOITO NATA	TOTAL POR PÓLO
CHAPECÓ	97kg	97kg	97kg	97kg	97kg	485kg
JOAÇABA	102kg	102kg	102kg	102kg	102kg	510kg
MAFRA	32kg	32kg	32kg	32kg	32kg	160kg
JOINVILLE	76kg	76 kg	76kg	76kg	76kg	380kg
RIO DO SUL	87kg	87 kg	87kg	87kg	87kg	435kg
PALHOÇA	58kg	58kg	58kg	58kg	58kg	290kg
LAGES	39kg	39 kg	39 kg	39kg	39 kg	195kg
CRICIÚMA	95kg	95kg	95kg	95kg	95kg	475kg
SÃO MIGUEL DO OESTE	50kg	50kg	50kg	50kg	50kg	250kg



7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil, em conta corrente em até 30 dias mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, emitida pela **CONTRATADA**, com base nos produtos entregues, em nome da respectiva Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, devendo constar também o número do Chamamento Público e do Contrato.

7.2.Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela **CONTRATADA**. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer dano para a **CONTRATANTE**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PUBLICA

8.1.Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão.

8.2.Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Cooperativas/Associações credenciadas, da análise da documentação exigida para a habilitação e das propostas escritas apresentadas

9. DAS IMPUGNAÇÕES:

9.1.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

9.2.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Cooperativa/Associação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

9.3.A impugnação feita tempestivamente pela Cooperativa/Associação não a impedirá de participar deste Chamamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4.A não impugnação deste Edital e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A eventual interposição de recursos referentes ao presente Edital deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio de petição dirigida a Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, protocolado no Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, na Rua Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito, Florianópolis/SC.

10.2. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento, sob pena de não recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.3. A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fac-símile ou e-mail.
- 10.4. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente, para que se proceda às devidas adjudicação e homologação.
- 10.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A presente Chamada Pública está disponibilizada no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, através do endereço eletrônico: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/> e no Portal de Compras da Agricultura Familiar, através do endereço eletrônico: <http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br>, bem como **está à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito, CEP 88.705-001, Florianópolis/SC, para consulta sem quaisquer custas**, sendo que a solicitação de vistas e cópia do processo ou qualquer de suas peças deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, protocolada no Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.
- 11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 11.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Florianópolis/SC, 19 de dezembro de 2019.

MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social



ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2019

MODELO DE CONTRATO
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 27 DE MAIO DE 2019

CONTRATO N.º **XXX**/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A (XXXXCONTRATADAxxx)

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 05.509.770/0001-88, com sede a Rua Fúlvio Aducci, n.º 767, CEP 88075-001, bairro Estreito - Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 015/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social para realização do CapacitaSUAS 2020, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 015/2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 260093 – Fundo Estadual de Assistência Social

Subação: 002026 – Capacitação continuada dos atores da Política de Assistência Social.

Fonte: 0.6.25.000000 - Convênio - Programa de Assistência Social - recursos outras fontes - exercícios anteriores.

Natureza de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será conforme definição das datas dos eventos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, encaminhada pela CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 015/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de _____ % (_____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de _____ % (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A gestão, acompanhamento e execução desse contrato, ficarão sobre a responsabilidade da servidora **Jadna Cristina Mendes Honório – matrícula 362.563-0-03**, Gerente de Gestão do Trabalho do SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 015 /2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____ de ____ de 2020.

MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2019

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE BISCOITOS CASEIROS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DA LEI 11.326/2006 PARA O EVENTO CAPACITA SUAS, A SE REALIZAR NO ANO DE 2020.

Identificação da Proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 015/2019:

PROJETO DE VENDA – LOTE N° _____			
1. Nome do Proponente/Contratado:			
2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			
5. Email:		6. DDD/Telefone:	
7. CEP:		8. Número DAP Jurídica:	
12. Instituição Bancária			
Agência		Conta Corrente:	
13. Número de Associados:			
14. Número de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:			
15. Número de Associados de acordo com a DAP Física:			



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16. Nome do representante legal:	
---	--

CPF:		Telefone:	
-------------	--	------------------	--

17. Endereço	
	18. Município/UF

19. DADOS DA CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
----------------------------------	---

CNPJ:	05.509.770/0001-88	Endereço:	Rua Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito.
--------------	--------------------	------------------	---

Cidade/UF:	Florianópolis/SC	CEP:	
-------------------	------------------	-------------	--

Representante Legal:	Maria Elisa da Silveira De Caro
-----------------------------	---------------------------------

20. DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

Região	
Descrição do Produto	
Quantidade em Kg	
Valor por Kg	

OBS: * O valor deve ser estipulado de acordo com o definido no item 3.2, do Edital de Chamada Pública nº 015/2019.

Valor Total	R\$ XXXX,XX
--------------------	-------------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e no edital de Chamada Pública nº 015/2019.

Local e Data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente)



**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2019**

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de biscoitos caseiros, de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, para o evento CapacitaSUAS, conforme especificações abaixo.

02)Envelope 02 – Projeto de Venda

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02: PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de biscoitos caseiros, de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, para o evento CapacitaSUAS, conforme especificações abaixo.



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2019

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NA PROPOSTA DE VENDA (ANEXO II)

1. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Assinatura

2. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

(CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS.

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Assinatura



ANEXO VI

(CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 27, INCISO V, DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

Eu, _____
representante _____ da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ/CPF nº _____ e DAP Física/Jurídica nº _____,
declaro para fins que não emprego menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999;

Local, ____/____/____.

Assinatura



ANEXO VII

(CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019)

Declaração quanto ao cumprimento da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013

Eu, _____
representante _____ da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ/CPF nº _____ e DAP Física/Jurídica nº _____,
declaro para os devidos fins, atender as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

Local, ____/____/____.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL